ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

"Altera a redação do art.2º da Resolução nº 07/2001".

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 007/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º- As despesas referidas no artigo caracterizam-se por combustível e desgaste do veículo ficando o quilômetro rodado fixado em R$ 1.50 (Um real e cinquenta centavos)".

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução n° Nº007/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 10 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo.

VEREADOR ROMILDO OLIVEIRA DA SILVEIRA
1º Secretário do Legislativo